

# **PROGRAMA**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Fornecimento e transporte de inertes para caminhos

## ÍNDICE DO PROGRAMA

1.	IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO.....	2
2.	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
3.	CONCORRENTES.....	2
4.	AGRUPAMENTOS.....	2
5.	CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
6.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
7.	JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	3
8.	FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	4
9.	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	4
10.	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	5
11.	IDIOMA.....	5
12.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
13.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
14.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
15.	RETIRADA DA PROPOSTA.....	5
16.	ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	6
17.	NEGOCIAÇÃO.....	6
18.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
19.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTA E CANDIDATURAS.....	6
20.	ANÁLISE ÀS PROPOSTAS.....	7
21.	AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
22.	RELATÓRIO FINAL.....	7
23.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
24.	PREVALÊNCIA.....	8
25.	FORO COMPETENTE.....	8
26.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
27.	ANEXO I.....	9
28.	ANEXO II.....	10

**1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO**

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.016/2021
- 1.2. Designação: "Fornecimento e transporte de inertes para caminhos".
- 1.3. Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), na sua redação atual, e demais legislação aplicável.
- 1.4. Este concurso público tem por objeto o fornecimento e transporte de inertes, em regime de fornecimento contínuo, pelo prazo estimado de 36 meses após a data da adjudicação, prevendo-se a aquisição das quantidades de inertes indicadas no mapa de quantidades do caderno de encargos.
- 1.5. De acordo com o vocabulário comum para contratação pública o CPV do presente concurso é 44000000.

**2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 2.1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Palmela, sita no Largo do Município, 2954-001 Palmela, NIF 506187543, com o n.º de telefone 212336600.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2017.

**3. CONCORRENTES**

- 3.1. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

**4. AGRUPAMENTOS**

- 4.1. Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
- 4.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta conjunta, com

as legais consequências, devendo apresentar junto com a proposta uma declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

- 4.3. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de entidades, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente permitidas.
- 4.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

## **5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. As peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica "SaphetyGov" acessível através do endereço eletrónico <http://www.saphetygov.pt>, dedicada aos procedimentos de contratação e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
- 5.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA) disponibiliza apoio para esse fim, cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.
- 5.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no *site* da Câmara Municipal ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

## **6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

## **7. JÚRI DO PROCEDIMENTO**

O procedimento é conduzido por um júri nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no primeiro dia útil seguinte à publicitação do procedimento.

## 8. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## 9. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes elementos / documentos:

- 9.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;
- 9.2. Proposta base e lista de preços unitários onde conste:
  - a) Preço por tonelada de cada um dos itens a concurso, e valor global da proposta, para as quantidades estimadas que se indicam;
- 9.3. Declaração de desempenho e certificado de controlo de produção em fábrica relativo a cada produto;
- 9.4. Cópia da certidão da Conservatória do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor que revelem a titularidade das habilitações adequadas e necessárias á execução da prestação objeto do contrato a celebrar, ou, o código de acesso para consulta on line da certidão permanente de registo.
- 9.5. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
- 9.6. Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08, sob pena de exclusão.
- 9.7. Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

**10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 10.1. Apenas são admitidas propostas para o fornecimento integral da prestação de serviço sob pena de exclusão;
- 10.2. Não é admitida a apresentação de proposta (s) variante (s).

**11. IDIOMA**

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

**12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

**13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham será apresentada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov".
- 13.2. A proposta deverá incluir as seguintes informações:

- Todos os documentos solicitados no ponto 9 do Programa de concurso;
- Pode o concorrente associar outras informações que entenda por convenientes.

**14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de entrega das propostas decorre até às 23 horas e 59 minutos do nono (9º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

**15. RETIRADA DA PROPOSTA**

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

## **16. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS**

No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica supracitada. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na referida plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

## **17. NEGOCIAÇÃO**

As propostas não serão objeto de negociação.

## **18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

- 18.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade “Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço”, prevista na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, aplicado ao preço global da prestação do serviço.
- 18.2. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o desempate, será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, referente a cada um dos lotes a concurso.

## **19. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTA E CANDIDATURAS**

- 19.1. O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
- 19.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do art.º 70.º do CCP.
- 19.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo de concurso e disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser notificados desse facto.

## **20. ANÁLISE AS PROPOSTAS**

- 20.1. As propostas serão analisadas pelo júri do concurso, a designar, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 20.2. O júri do concurso elaborará um Relatório Preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
- 20.3. No relatório preliminar, o júri do concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

## **21. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 21.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 21.2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem por escrito sobre o mesmo.
- 21.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito.

## **22. RELATÓRIO FINAL**

- 22.1. Cumprindo o disposto no artigo anterior, o júri do concurso elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 22.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

## **23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 23.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica e no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:



- 23.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa;
- 23.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP;
- 23.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis.
- 23.3. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 23.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no devido prazo.

#### **24. PREVALÊNCIA**

As normas do presente Programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

#### **25. FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento e contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

## 27. ANEXO I

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

## 28. ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.